



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA  
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138/3710  
[consuni.cgae@uffs.edu.br](mailto:consuni.cgae@uffs.edu.br), [consuni.cppgcec@uffs.edu.br](mailto:consuni.cppgcec@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## ATA Nº 1/CONSUNI/CGAE/PPGEC/UFGS/2019

### ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DE 2019 DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS E DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

1 Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na  
2 sala de videoconferência do Bloco da Biblioteca, do *Campus* Chapecó da UFGS, e nos  
3 demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 1ª Sessão Extraordinária Conjunta da  
4 Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) e da Câmara de Pesquisa, Pós-  
5 Graduação, Extensão e Cultura (PPGEC) do Conselho Universitário (CONSUNI), da  
6 Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-  
7 Graduação, Professor Joviles Vitorio Trevisol. **Fizeram-se presentes à sessão, por**  
8 **videoconferência, os seguintes conselheiros:** o Pró-Reitor de Graduação, prof. João  
9 Alfredo Braidá; o Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, prof. Darlan Christiano Kroth;  
10 Diretores de *campus*: Antonio Marcos Myskiw (*Campus* Realeza), Ivann Carlos Lago  
11 (*Campus* Cerro Largo); Representantes docentes: Fernando Grison, Igor Catalão e Nedilso  
12 Lauro Brugnera (*Campus* Chapecó), Thiago de Cacio Luchese (*Campus* Cerro Largo),  
13 Murad Jorge Mussi Vaz, Valéria Esteves Nascimento Barros e Valdecir José Zonin  
14 (*Campus* Erechim), José Francisco Grillo, Marcos Weingartner e Rubens Fey (*Campus*  
15 Laranjeiras do Sul), Antonio Carlos Pedroso e Marcos Leandro Ohse (*Campus* Realeza),  
16 Gustavo Olszanski Acrani (*Campus* Passo Fundo). **Representantes titulares e suplentes**  
17 **dos técnicos-administrativos em Educação:** Edinéia Paula Sartori Schmitz (*Campus*  
18 Realeza – titular), Rodrigo Machado (*Campus* Cerro Largo – suplente) e Luana Angélica  
19 Alberti (*Campus* Erechim – suplente). **Não compareceram à sessão por motivos**  
20 **justificados os seguintes conselheiros da CGAE:** Antônio Inácio Andrioli (Vice-Reitor);  
21 Daniela Savi Geremia e Alexandre Mauricio Matiello (titular e suplente - rep. docentes  
22 *Campus* Chapecó); Máira Rossetto e Milton Kist (titular e suplente - rep. docentes *Campus*  
23 Chapecó); Vanderléia Laodete Pulga e Ivana Loraine Lindemann (titular e suplente - rep.  
24 docentes *Campus* Passo Fundo); Pablo Lemos Berned (rep. docente titular *Campus* Cerro  
25 Largo); Carolina Rosa Listone (rep. discente titular *Campus* Chapecó); **Não**  
26 **compareceram à sessão por motivos justificados os seguintes conselheiros da**  
27 **PPGEC:** Prof. Emerson Neves da Silva, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Demétrio  
28 Alves Paz (Docente – Cerro Largo), Paulo Afonso Hartmann (Docente – Erechim),  
29 Cristiano Carvalho (TAE – Passo Fundo) e Luis Carlos Rossato (TAE – Cerro Largo); **Não**  
30 **compareceram à sessão por motivos não justificados os seguintes conselheiros:**  
31 Augustinho Taffarel, Marlene Catarina Stochero (representantes da comunidade regional do  
32 Rio Grande do Sul); Ademir Roberto Freddo (rep. docente titular da CGAE *Campus*  
33 Realeza) e Diego Sigmar Kohwald (representante da comunidade regional do Paraná).  
34 **Participaram no exercício da titularidade, os seguintes conselheiros docentes**  
35 **suplentes:** Bruno Wenzel (*Campus* Cerro Largo) e Clarissa Dalla Rosa (*Campus* Erechim).  
36 Conferido o *quórum*, o presidente declarou aberta a sessão às catorze horas e treze minutos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA  
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138/3710  
[consuni.cgae@uffs.edu.br](mailto:consuni.cgae@uffs.edu.br), [consuni.cppgcec@uffs.edu.br](mailto:consuni.cppgcec@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

37 O presidente da sessão passou de imediato à Ordem do Dia. **Proc. nº 23205.000773/2019-**  
38 **11 - Alteração da Resolução Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGRAD/PPG, que**  
39 **Aprova o Regulamento de Afastamento para Participação Docente em Programa de**  
40 **Pós-Graduação e Pós-Doutoramento (sem relatoria).** O presidente da CPPGEC, Prof.  
41 Joviles Vitório Trevisol contextualizou o assunto informando que a Comissão Permanente  
42 de Pessoal Docente (CPPD) encaminhou ao Conselho Universitário a demanda da  
43 necessidade de ajustes na atual redação da Resolução Conjunta nº 1/2015-  
44 CONSUNI/CGRAD/PPG (inclusas alterações aprovadas e publicadas na Resolução  
45 Conjunta nº 1/CONSUNI/CGAE-CPPGEC/UFFS/2018). Portanto, o Reitor em exercício,  
46 prof. Antonio Inácio Andrioli, encaminhou em dezembro do ano passado às Câmaras, o  
47 Memorando 1/CPPD/UFFS/2019 solicitando que estas reúnam-se para analisar (em  
48 conjunto) principalmente o Artigo 20, conforme segue consta a solicitação expressa da  
49 CPPD: ***“a) No Art. 20 prever que o docente deva comunicar desistência do afastamento***  
50 ***nos casos em que ocorrer também o trancamento de matrícula junto ao programa, uma***  
51 ***vez que tal situação configura trancamento das atividades letivas, e não justifica o***  
52 ***afastamento integral das atividades institucionais junto à UFFS”***. No Memorando o  
53 presidente da Comissão reitera a urgência do pedido de alteração em virtude da CPPD ter  
54 identificado um fato ocorrido com uma docente a qual trancou a matrícula no período de  
55 afastamento e não retornou às atividades na UFFS e como a Resolução 1/2015 não prevê  
56 diretrizes acerca deste e outras possibilidades a universidade precisa com urgência atualizar  
57 a Resolução para evitar futuros casos ou até mesmo processos de cunho judicial. O  
58 presidente da CPPGEC salientou que relendo toda a Resolução Conjunta nº 1/2015-  
59 CONSUNI/CGRAD/PPG pôde observar que além do Artigo 20 o Artigo 18 também  
60 deverá ser revisado para que contemple as orientações para o caso de término após o fim do  
61 afastamento. Após a explanação, o prof. Joviles consultou o presidente da CGAE, prof.  
62 João Alfredo Braida e os conselheiros das Câmaras sobre a necessidade de designação de  
63 relatoria para analisar as proposições de redação dos artigos. O prof. Joviles se manifestou a  
64 favor da dispensa de designação de relatoria. Portanto, não havendo manifestações  
65 contrárias, o pleno deliberou pela dispensa da designação de relatoria em virtude da  
66 urgência da matéria e a análise e construção de nova redação dos artigos fosse realizada no  
67 pleno deste sessão. A presidência expôs brevemente um caso específico e sigiloso  
68 registrado pela CPPD: a docente esteve em afastamento durante o período de 11/02/17 a  
69 31/07/18 para desenvolver o seu Doutorado na UNICAMP. Contudo, no dia 01/03/18 ela  
70 trancou o curso mas não informou o trancamento do curso à NPPD (Núcleo Permanente de  
71 Pessoal Docente). Continuou desenvolvendo algumas atividades mas não voltou às suas  
72 atividades laborais na UFFS. Ela retornou à UFFS no dia 01/08/18, ou seja, somente 5  
73 meses após o trancamento do curso. A NPPD, percebendo o ocorrido, informou à  
74 Procuradoria Jurídica que está analisando a situação para verificar se houve ou não  
75 ilegalidade. Após a breve fala, o presidente abriu o espaço para as manifestações dos  
76 conselheiros da CPPGEC. O Pró-Reitor de Graduação e presidente da CGAE, prof. João  
77 Alfredo Braida, comentou que para a Unicamp ao trancar a matrícula o estudante não está  
78 com a matrícula cancelada, só não está fazendo as disciplinas, mas está fazendo a pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA  
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138/3710  
[consuni.cgae@uffs.edu.br](mailto:consuni.cgae@uffs.edu.br), [consuni.cppgec@uffs.edu.br](mailto:consuni.cppgec@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

79 ou se preparando para a Qualificação da tese. Na sua opinião, se a professora continuou  
80 realizando as atividades inerentes ao doutorado ela não cometeu ilegalidade. Segundo ele,  
81 se o docente comprovar a continuidade das atividades junto ao Programa não há motivo  
82 para cessão imediata do afastamento mas que isso deve ser previsto na Resolução, o que  
83 não ocorre no momento. O Presidente da CPPGEC consultou os conselheiros que estavam  
84 de acordo que ele apresentasse os dois artigos (18 e 20) com a proposição de nova redação  
85 elaborada pela presidência e secretaria das Câmaras. Não havendo objeções, o presidente  
86 apresentou a redação vigente e o após a aprovação do pleno, o artigo passará a vigorar com  
87 a seguinte redação: “**Art. 18.** *O servidor deverá retornar ao exercício do cargo na UFFS*  
88 *no dia seguinte ao término do afastamento ou, nos casos de trancamento, desistência,*  
89 *desligamento ou conclusão do curso antes do prazo concedido para afastamento, deverá*  
90 *retornar no máximo em 15 (quinze) dias úteis, respeitando o limite final de afastamento*  
91 *estabelecido na portaria de concessão”. O prof. Joviles apresentou o caput do Artigo 20, e*  
92 *o pleno deliberou pela substituição da palavra documento por documentação, por se tratar*  
93 *de um conjunto de documentos que poderão auxiliar na comprovação. Também ficou*  
94 *decidido que o parágrafo único da versão anterior do Artigo 20, será § 1º e em tendo em*  
95 *vista a sugestão do Presidente da CGAE, Prof. João Alfredo Braida, será incluso o § 2º que*  
96 *versará sobre a comprovação do trancamento de matrícula, nos casos que o documento*  
97 *continuar exercendo as atividades, mantendo o vínculo com o Programa sem cessar o*  
98 *afastamento. Consultado o pleno das Câmaras (CGAE e CPPGEC), e não havendo objeções*  
99 *contrárias, o Artigo 20 foi aprovado por unanimidade e passará a vigorar com a seguinte*  
100 *redação: “Art. 20. O docente que desistir, trancar ou for desligado do Programa de Pós-*  
101 *Graduação terá a sua situação analisada pela CPPD, mediante documentação que ateste*  
102 *desistência, trancamento ou desligamento do Programa, com parecer da Coordenação*  
103 *Acadêmica do campus, ficando sujeito às seguintes penalidades, com direito de defesa: §*  
104 *1º O docente que não apresentar o relatório final no prazo estipulado ou se negar a fazer*  
105 *adequações no relatório, solicitadas pelo NPPD, também terá seu caso avaliado pela*  
106 *CPPD e estará sujeito às mesmas penalidades previstas neste artigo. § 2º O trancamento*  
107 *da matrícula não cessará imediatamente o afastamento se o docente comprovar junto à*  
108 *Coordenação Acadêmica e NPPD a continuidade das atividades exigidas junto ao*  
109 *Programa de Pós-Graduação”. O prof. Joviles agradeceu a disponibilidade de todos,*  
110 *consultou os membros se havia mais assuntos a serem tratados e não havendo*  
111 *manifestações por parte conselheiros, agradeceu a presença de todos e quinze horas e vinte*  
112 *minutos foi encerrada à sessão, da qual eu, Suianny Francini Luiz Michelin, Secretária da*  
113 *Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, lavrei esta ata, que após lida e*  
114 *aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.*